



LEI Nº 2.313 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no quadro de servidores municipais de Camapuã-MS e das outras providências.

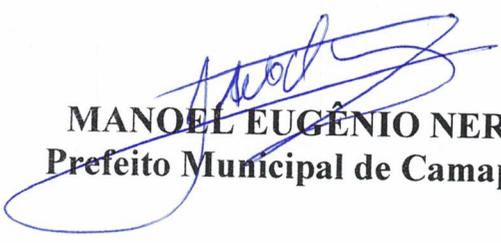
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.309, de 21 de dezembro de 2022, o cargo de Advogado (a) CREAS/CRAS, a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, conforme previsto no Anexo I.

Art. 2º Fica criada 01 (uma) vaga do efetivo de Advogado (a) CREAS/CRAS, símbolo PNS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã - MS, 22 de fevereiro de 2023.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã



ANEXO I

Tabela I

Cargo	Nível	Escolaridade exigida	Carga horária	Quantidade de vagas	Remuneração inicial
Advogado (a) CREAS/CRAS	VII	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.	20h	01	R\$ 3.250,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar consultoria jurídica junto ao CRAS e CREAS, acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio-assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social à equipe multidisciplinar do CRAS e CREAS; Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; emitir pareceres sobre assuntos que lhe são submetidos, respondendo consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do CRAS e CREAS; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário ou Ministério Público ou outro órgão público, em matéria assistencial, quando o CRAS e CREAS seja oficiado, intimado ou requisitado para tanto; Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo Único. O reajuste da remuneração previsto no caput também se aplica aos Profissionais Municipais da Educação Básica.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Camapuã-MS, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.312 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 2.312 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cria, altera a nomenclatura e modifica a remuneração dos cargos em comissão no Âmbito da Estrutura Administrativa Municipal previstos na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Diretor de Estradas Rurais, símbolo PM-DIR; e
b) 01 (um) cargo de Diretor de Vias Públicas Urbanas, símbolo PM-DIR.

Art. 2º. Altera a remuneração dos cargos em comissão de Assessor II e Assessor III, lotados no Gabinete do Prefeito, no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal, conforme Anexo I.

Art. 3º. Altera a nomenclatura do cargo em comissão "Diretor de Serviços Públicos e de Estradas e Rodagens", que passará a ser "Diretor de Planejamento Urbano", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

ANEXO I

Lei Municipal nº 2.312 de 22 de fevereiro de 2023.
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
SM-AP	Secretário Municipal	08	Subsídio	7.300,00
PM-CI	Controlador Interno	01	Remuneração	6.500,00
PM-DIR	Diretor	24	Remuneração	4.500,00
PM-TEs	Tesoureiro	01	Remuneração	4.500,00
PM-AJ	Assessor Jurídico	01	Remuneração	4.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	3.500,00
PM-CDEP	Chefe de Departamento	19	Remuneração	3.500,00
PM-ARPC	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	01	Remuneração	2.800,00
PM-CDIV	Chefe de Divisão	18	Remuneração	2.500,00
PM-COOR	Coordenador	14	Remuneração	2.500,00
PM-SGAB	Secretário (a) de Gabinete	01	Remuneração	2.500,00
PM-ASSCL	Assessor de Compras e Licitação	02	Remuneração	2.500,00
PM-ASSF	Assessor de Farmácia	01	Remuneração	2.500,00
PM-ASSPC	Assessor de Projetos e Convênios	01	Remuneração	2.500,00
PM-ASS-01	Assessor I	07	Remuneração	3.500,00
PM-ASS-02	Assessor II	15	Remuneração	1.800,00
PM-ASS-03	Assessor III	07	Remuneração	1.550,00

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.313 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 2.313 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no quadro de servidores municipais de Camapuã-MS e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.309, de 21 de dezembro de 2022, o cargo de Advogado (a) CREAS/CRAS, a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, conforme previsto no Anexo I.

Art. 2º Fica criada 01 (uma) vaga do efetivo de Advogado (a) CREAS/CRAS, símbolo PNS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã - MS, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I

Tabela I

Cargo	Nível	Escolaridade exigida	Carga horária	Quantidade de vagas	Remuneração inicial
Advogado (a) CREAS/CRAS	VII	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.	20h	01	R\$ 3.250,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar consultoria jurídica junto ao CRAS e CREAS, acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio-assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social à equipe multidisciplinar do CRAS e CREAS; Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; emitir pareceres sobre assuntos que lhe são submetidos, respondendo consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do CRAS e CREAS; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário ou Ministério Público ou outro órgão público, em matéria assistencial, quando o CRAS e CREAS seja oficiado, intimado ou requisitado para tanto; Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Execução Financeira

Termo de Encerramento de Contrato 201/2022

DISPENSA Nº 054/2022

PROCESSO Nº 098/2022

CONTRATADO: EMPREITEIRA RAMOS LTDA

OBJETO: Reforma de pontes de madeira em VS e VA, sobre o córrego: Ribeirão Salgado, no município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 201/2022, Processo nº 098/2022, na modalidade de Dispensa nº 054/2022.

Camapuã-MS, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

Termo de Encerramento de Contrato 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO Nº 043/2021

CONTRATADO: ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de Próteses Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 023/2022, Processo nº 043/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2021.